



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1282/2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 350/97 E FIXA OS VENCIMENTOS DO PERITO MÉDICO E DO ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, COM AS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

redação:

Art. 1º. Os Art. 1º da Lei Municipal nº 350/97, passa a vigorar com a seguinte

“...

<i>Nº</i>	<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VENCIMENTO</i>
<i>01</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>20 horas/semanal</i>	<i>1.841,98/mensal</i>
<i>01</i>	<i>Perito Médico</i>	<i>20 horas/semanal</i>	<i>1.841,98/mensal</i>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 1º de Outubro de 2010.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA